

## **APÊNDICE A**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, identificar a necessidade administrativa, avaliar alternativas de solução, requisitos e riscos, e reunir os elementos essenciais para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes internas do órgão.

#### **2. DADOS DO PROCESSO**

**2.1.** Unidade funcional responsável pela contratação: Assessoria de Tecnologia e Informação.

**2.2.** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos e de transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da CONTRATADA e a prestação serviços afins, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário.

**2.3.** Número do Processo: **PG.2026.00.012**

#### **3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**3.1.** Sem prejuízo de outros aplicáveis, destacam-se:

**3.1.1.** Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos); Resoluções e Decisões no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais que tratam de pessoal (regimentos, portarias, manuais de procedimentos); Demais regras e orientações do(s) órgão(s) de controle aplicáveis (TCU/TCE/CGU/Controladoria interna).

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O COREN-GO utiliza solução integrada fornecida pela Implanta Informática Ltda. no âmbito do Contrato nº 006/2021, originado de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, vinculada ao PAD-Cofen nº 576/2019 e ao PAD-COREN-GO nº PG202100314. O objeto atualmente em execução contempla módulos essenciais para a gestão contábil, orçamentária, patrimonial, de almoxarifado e transparência institucional.

**4.2.** Conforme a demanda formalizada no Processo PG202600012, o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021 possui término previsto para 19 de maio de 2026. A interrupção dos serviços afetaria rotinas essenciais da Autarquia, inclusive registros contábeis, execução orçamentária, controle patrimonial, controle de materiais, alimentação do portal da transparência e atendimento a requisitos do TCU.

**4.3.** Além da continuidade dos módulos já utilizados, o COREN-GO identificou a necessidade de incorporar módulos adicionais para controle por centro de custos, relato integrado para o TCU, geração do Plano Anual de Contratações e controle de contratos. A ampliação busca reduzir retrabalho, elevar a rastreabilidade das informações, fortalecer a governança e melhorar a qualidade dos dados usados na tomada de decisão.

**4.4.** A contratação, portanto, é necessária para preservar a continuidade administrativa, assegurar a integridade das bases de dados já consolidadas, manter conformidade com obrigações legais e de controle, e ampliar a capacidade de gestão institucional do COREN-GO.

## 5. MÓDULOS E SERVIÇOS PRETENDIDOS

5.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, os módulos e serviços abaixo, observada a distinção entre módulos já existentes no COREN-GO e novos módulos a serem adquiridos.

Item	Módulo ou serviço	Situação	Unidade	Quantidade estimada
1	SISCONT, Módulo de Contabilidade e Orçamento	Já adquirido, com suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12
2	SISPAT, Módulo de Controle Patrimonial	Já adquirido, com suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12
3	Portal da Transparência, Módulo de Gestão do Portal da Transparência	Já adquirido, com suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12
4	SIALM, Módulo de Controle dos Materiais de Consumo, Almoxarifado	Já adquirido, com suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12

Item	Módulo ou serviço	Situação	Unidade	Quantidade estimada
5	CCUSTOS, Módulo de Controle por Centro de Custos	Novo módulo, com licença, implantação, suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12
6	Gestão TCU, Módulo de Relato Integrado para o TCU	Novo módulo, com licença, implantação, suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12
7	Compras e Contratos, Módulo de Geração do Plano Anual de Contratações	Novo módulo, com licença, implantação, suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12
8	Compras e Contratos, Módulo de Controle dos Contratos	Novo módulo, com licença, implantação, suporte, manutenção e hospedagem	Mensal	12

Item	Módulo ou serviço	Situação	Unidade	Quantidade estimada
9	Treinamento presencial	Capacitação e acompanhamento operacional	Dias	8
10	Treinamento remoto	Capacitação e acompanhamento operacional	Hora	64

## 6. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-GO

6.1. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, representando um investimento fundamental para a modernização da gestão e a otimização dos processos internos. A implementação de uma solução integrada automatiza rotinas, reduz o retrabalho e agiliza os fluxos de trabalho entre os setores contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, resultando em maior eficiência operacional e permitindo que os colaboradores se dediquem a atividades de maior valor estratégico. Adicionalmente, a solução atende diretamente à meta de fortalecimento da governança, da transparência e do compliance.

6.2. O módulo de transparência e os controles sistêmicos robustos são ferramentas essenciais para a prestação de contas à sociedade e aos profissionais de enfermagem, mitigando riscos e garantindo a plena conformidade com as normativas de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU). Esse fortalecimento da governança é complementado pelo aprimoramento do controle orçamentário e financeiro, visto que a plataforma centraliza as informações e oferece uma visão consolidada das finanças, o que é vital para a aplicação responsável dos recursos e para a sustentabilidade da autarquia.

**6.3.** Por fim, a centralização de dados íntegros e confiáveis permite a geração de relatórios gerenciais precisos, fornecendo aos gestores informações qualificadas para subsidiar uma tomada de decisão mais segura e eficaz, que impacta o futuro do Conselho. Dessa forma, a presente contratação não se configura apenas como uma necessidade operacional, mas como um passo estratégico indispensável para o avanço da gestão do COREN-GO, capacitando-o a cumprir sua missão com maior excelência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A solução a ser fornecida pela CONTRATADA para o CONTRATANTE deverá prover os seguintes módulos abaixo descrito, considerando a aquisição dos novos módulos, sendo assim a contratação visa a manutenção contínua de prevenção e correção do sistema com módulos já existentes:

a) Módulo de Contabilidade e Orçamento - SISCONT: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

b) Módulo de Controle Patrimonial - SISPAT: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

c) Módulo de Gestão do Portal da Transparência - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.NET: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

d) Módulo de Controle de Materiais de Consumo (Almoxarifado) - SIALM.NET: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

e) Módulo de Controle por Centro de Custos - CCUSTOS: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

f) Módulo de Relato Integrado para o TCU - GESTÃO TCU.NET: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

g) Módulo do Plano Anual de Contratação (PAC) - COMPRAS E CONTRATO: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

h) Módulo de Controle dos Contratos - COMPRAS E CONTRATO: Suporte, Manutenção e Hospedagem em DataCenter;

**7.2.** Os módulos pertinentes deverão atender a Lei 4.320, de 17/03/64 quanto à contabilidade ao setor público e suas alterações; atender às exigências legais das regras estabelecidas pelas Portarias STN 749, de 15/12/2009 e STN 751 de 16/12/09.

**7.3.** O objeto consiste em uma solução integrada de apoio aos macroprocessos administrativos de área de controles e processos operacionais e administrativos relacionados ao controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos, de transparência e demais requisitos do TCU.

**7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

a) Configuração, Implementação, Customização e Parametrização – incluindo Integração com outros sistemas e documentação do projeto e da Solução;

b) Hospedagem da Solução em DataCenter;

c) Migração e saneamento de dados a partir dos sistemas legados;

d) Treinamento para uso da Solução;

e) Manutenção Corretiva e Suporte Técnico aos usuários e administradores, com cobrança após o primeiro ano de contrato, no caso de aquisição de novos módulos;

**7.5.** Cada novo módulo adquirido deve possuir garantia de manutenção corretiva e suporte técnico, o CONTRATANTE poderá manter a garantia e suporte por meio do serviço de “Manutenção Corretiva e Suporte Técnico”. O serviço de “Instalação, Configuração, Implementação, Customização e Parametrização” é necessário para a ativação de cada módulo da solução e os custos referentes a esse serviço devem estar incluídos no custo de aquisição de cada módulo. A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura da Ordem de Serviço de implantação de cada módulo sendo faturado pelo módulo em si.

**7.6.** Deve consistir na execução de um plano de implantação, um plano de migração quando cabível, atividades de parametrização, atividades de homologação e o acompanhamento para entrada em produção.

**7.7.** O serviço de “Migração” é o eventual serviço de migração dos dados do sistema contábil anterior para o novo sistema. A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura da Ordem de Serviço de migração sendo faturado uma única vez.

**7.8.** O CONTRATANTE pode optar por apenas inicializar a solução, mantendo o sistema anterior como legado para acesso somente de consulta.

**7.9.** O serviço de “Hospedagem em Datacenter” é um serviço único para toda a solução, faturado mensalmente. O serviço de “Treinamento” é o serviço de capacitação na utilização da solução através dos respectivos módulos.

**7.10.** A prestação desse serviço deve ocorrer após a abertura de ordem de serviço de treinamento para cada módulo pelo COREN-GO, sendo faturado pela conclusão do treinamento com avaliação positiva dos treinandos, até o limite do quadro de treinamento proposto. A quantidade de horas necessárias para cada módulo é uma estimativa mínima e deve compreender carga horária suficiente para a completude da passagem de conhecimento.

**7.11.** O serviço de “Manutenção Corretiva e Suporte Técnico” é o fornecimento de suporte especializado com objetivo de garantir a atualização e sustentação das soluções de forma a identificar e corrigir as causas de possíveis erros e acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados além do suporte técnico ao usuário que consiste no apoio técnico especializado na utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas e auxiliando no entendimento dos conceitos, funcionalidades da solução e no esclarecimento de questões relacionadas ao uso operacional da solução e seus componentes bem como orientação sobre a operação da solução. Deve ser prestado durante toda a vigência do contrato.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Considerando que a solução a ser contratada será amplamente utilizada pelos funcionários, estagiários e demais colaboradores do CONTRATANTE, o sistema proposto deve possuir interface de acesso para os usuários internos (colaboradores lotados no CONTRATANTE que utilizará os módulos em suas atividades de rotina), sem limitação de usuários registrados.

**8.2.** Os módulos que devem ficar disponíveis para o público geral via internet também não devem ter restrições ou limitações de acesso. Os acessos ocorrerão conforme volume de trabalho e a concorrência mínima de acessos, devendo o sistema comportar o acesso concorrente desses usuários mantendo o desempenho adequado, sem lentidões e tempos de resposta aceitáveis constantes neste estudo.

**8.3.** Ao licenciar cada USUÁRIO, a CONTRATADA obriga-se a acrescentar acessos simultâneos para o sistema, disponível para qualquer usuário da solução, independentemente de qual CONTRATANTE este usuário esteja vinculado. Serão registrados todos os módulos constantes para o Conselho, podendo ser contratados, durante a vigência do contrato, as quantidades máximas de cada item, até o limite de cada item.

**8.4.** Em relação aos módulos que o CONTRATANTE já possui licenciamento, este não irá arcar com novos custos de aquisição de licenças dos módulos já adquiridos, e neste caso, proceder-se-á a contratação do suporte e manutenção que já deverá garantir a modernização da solução, inclusive não deverá ocorrer a necessidade e custos de migração de dados uma vez que será mantida a solução. Os custos somente poderão ser aplicáveis na aquisição de novos módulos e dos treinamentos solicitados.

**8.5.** A solução pretendida detalha os serviços de suporte, manutenção e hospedagem para os módulos do sistema de gestão, essenciais para a otimização e a transparência das operações desta instituição.

**8.6.** Estimativas de preços ou preços referenciais: O valor total mensal para a prestação dos serviços descritos acima é de R\$ 14.020,73 (quatorze mil, vinte reais e setenta e três centavos).

**8.7.** Descrição da solução como um todo: A presente contratação tem como objetivo a implementação, customização, manutenção e suporte técnico de sistemas integrados de gestão pública, com foco na modernização, automatização e eficiência dos processos administrativos e operacionais da instituição contratante.

**8.8.** A escolha da empresa Implanta Informática justifica-se pela sua reconhecida expertise em soluções para gestão pública, sua base de clientes consolidada, a aderência funcional de seus sistemas às necessidades da instituição contratante e a sua capacidade técnica para suportar o projeto com qualidade e segurança.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** Período de Vigência do Contrato: Em relação à sugestão do prazo de vigência inicial da contratação seja de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite legal do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo seguinte:

**9.1.1.** Um período de vigência contratual ampliado possivelmente contribuirá para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa para o mercado, considerando a diluição de custos;

**9.1.2.** Em segundo ponto, cabe destacar que se espera com a ampliação do período inicial de vigência contratual ao período de 60 (sessenta) meses, espera-se promover ampliação do interesse da contratação.

**9.2.** Diante do exposto, um prazo de vigência maior potencialmente tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

## **10. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**10.1.** Trata-se de uma solução especializada, voltada exclusivamente para o atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren-GO, cuja estrutura modular e parametrização específica asseguram elevada aderência aos requisitos institucionais.

**10.2.** A escolha da empresa Implanta Informática Ltda, por inexigibilidade de licitação, está tecnicamente fundamentada nos seguintes pontos:

**10.2.1. Integração Nativa:** Os novos módulos foram projetados especificamente para operar de forma integrada com os módulos atualmente utilizados pelo COREN-GO, garantindo a continuidade do fluxo de dados, a integridade das informações e a uniformidade dos processos administrativos e financeiros;

**10.2.2. Unicidade da Solução:** A Implanta detém os direitos autorais sobre a estrutura do banco de dados, a arquitetura lógica e o código-fonte do ERP atualmente em uso pelo Conselho, de modo que quaisquer tentativas de integração por fornecedores distintos estariam tecnicamente inviabilizadas e juridicamente limitadas, em razão da proteção conferida pela Lei nº 9.609/1998;

**10.2.3. Execução Automática e Integração Sem Intervenção Humana:** Os módulos demandados executam operações de forma automática, nativa e contínua com a base de dados do SISCONT.NET, dispensando qualquer necessidade de exportação manual, manipulação de arquivos externos ou desenvolvimento de middleware de integração. Trata-se de um requisito técnico essencial, pois a inexistência dessa integração automática comprometeria a segurança, a rastreabilidade e a tempestividade das informações institucionais;

**10.2.4. Redução de Riscos Operacionais e de Conformidade:** A adoção de soluções heterogêneas, com múltiplos fornecedores, implicaria elevado risco de fragmentação de dados institucionais, inconsistência de registros, falhas de comunicação entre sistemas e descumprimento de obrigações legais junto a órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU);

**10.2.5. Atendimento às Exigências Legais de Transparência e de Controle:** O módulo Portal da Transparência da Implanta já está adaptado para atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e aos parâmetros estabelecidos no Acórdão TCU nº 2699/2018, garantindo a publicação tempestiva e segura de dados abertos, em conformidade com as exigências de governança pública;

**10.2.6. Base Legal:** A presente contratação enquadra-se no disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por caracterizar uma situação de inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviços que somente podem ser fornecidos por produtor ou empresa exclusiva.

**10.3.** Alguns módulos da referida solução já são utilizados pelo Conselho, com plena aderência aos fluxos internos consolidados, o que reforça sua efetividade e compatibilidade com os procedimentos administrativos vigentes. Considerando que o contrato atualmente em execução está próximo de atingir o limite legal de vigência, torna-se necessária a formalização de nova contratação para garantir a continuidade dos serviços, evitando riscos de descontinuidade e custos adicionais decorrentes de eventual transição tecnológica.

**10.4.** Dessa forma, a contratação proposta é essencial para assegurar a manutenção dos serviços críticos à gestão pública do COREN-GO, preservando a integridade dos dados operacionais, a continuidade administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

## **11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**11.1.** O levantamento de mercado indica que os valores praticados para soluções integradas de gestão pública, com módulos de contabilidade, orçamento, patrimônio, almoxarifado, transparência, centro de custos, compras e contratos, Plano Anual de Contratações e Relato Integrado para o TCU, variam conforme a composição dos módulos contratados, o porte da entidade, a volumetria de dados, a necessidade de suporte técnico, manutenção, hospedagem em ambiente de DataCenter/Cloud Computing, customizações, integrações e demais particularidades operacionais de cada CONTRATANTE.

**11.2.** Para fins de análise de compatibilidade dos preços propostos, foram considerados documentos fiscais e referências de contratações semelhantes realizadas por outros conselhos profissionais, especialmente Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, Conselho Regional de Enfermagem do Pará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, além de proposta/contratação envolvendo o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins. Tais referências demonstram a prática de valores próximos ou superiores aos apresentados ao COREN-GO em parte relevante dos módulos comparáveis.

**11.3.** Da análise comparativa, verificou-se que a Proposta Comercial nº 411354 apresenta valores inferiores aos praticados em parte dos documentos fiscais encaminhados pela empresa. O conjunto formado pelos módulos **SISCONT.NET**, **CCUSTOS.NET**, **SIALM.NET** e **SISPAT.NET**, por exemplo, consta na proposta do COREN-GO pelo valor mensal de **R\$ 8.418,98**, enquanto documentos fiscais de outros órgãos indicam valores globais de **R\$ 12.000,00** para o COREN-MG e **R\$ 10.584,03** para o CREA-GO, envolvendo composição equivalente de módulos. No mesmo sentido, o módulo **Portal da Transparência.NET** foi proposto ao COREN-GO pelo valor mensal de **R\$ 1.838,73**, inferior aos valores de **R\$ 2.456,53** e **R\$ 2.368,00** identificados, respectivamente, em documentos fiscais do CREA-GO e do COREN-MG.

**11.4.** Também foi analisado documento fiscal referente ao COREN-PA, no valor global mensal de **R\$ 18.072,00**, contemplando os módulos SISCONT.NET, SISPAT.NET, SIALM.NET, CCUSTOS.NET, Portal da Transparência.NET, Compras e Contratos.NET, Licitações.NET, SISPAT e Gestão TCU.NET. Embora a comparação deva ser realizada com cautela, por incluir módulos não contemplados na proposta do COREN-GO, o documento reforça a compatibilidade da faixa de preços praticada pela empresa para soluções integradas semelhantes.

**11.5.** A Proposta Comercial nº 411354 apresentada ao COREN-GO contempla, para os serviços contínuos de manutenção, suporte técnico e hospedagem, o valor mensal de **R\$ 14.020,74**, correspondente ao valor anual de **R\$ 168.248,88**. Além disso, prevê o valor de **R\$ 56.546,69** para aquisição das novas soluções e **R\$ 24.880,00** para serviços de implantação, treinamento e acompanhamento inicial, totalizando, no primeiro exercício contratual, o montante estimado de **R\$ 249.675,57**.

**11.6.** Dessa forma, considerando os documentos fiscais apresentados, a individualização dos valores por módulo, a natureza integrada da solução, a continuidade operacional dos módulos já utilizados pelo COREN-GO, a hospedagem em ambiente de DataCenter/Cloud Computing, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, as atualizações da solução e a compatibilidade com valores praticados perante outros conselhos profissionais, conclui-se que os preços ofertados na Proposta Comercial nº 411354 mostram-se aceitáveis e

compatíveis com os parâmetros disponíveis, especialmente diante da existência de itens com valores inferiores aos identificados em contratações similares.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** Embora o parcelamento seja a regra quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, no presente caso recomenda-se a contratação da solução de forma integrada, sem parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores.

**12.2.** A solução pretendida envolve módulos interdependentes, com integração nativa entre as funcionalidades de contabilidade, orçamento, patrimônio, almoxarifado, transparência, centro de custos, compras, contratos, Plano Anual de Contratações e Relato Integrado para o TCU.

**12.3.** O parcelamento entre fornecedores distintos poderia gerar risco de incompatibilidade entre sistemas, retrabalho, perda de integridade dos dados, aumento de custos de integração, dificuldades de responsabilização técnica e prejuízos à continuidade operacional do COREN-GO.

**12.4.** Assim, a contratação integrada mostra-se técnica e economicamente mais adequada, preservando a unicidade da base de dados, a continuidade dos serviços, a segurança da informação e a eficiência administrativa.

## **13. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar:

**DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

**ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12. 527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme os elementos analisados no presente documento o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, esta Equipe de Planejamento, DECLARA que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assim, diante do exposto, entendemos a contratação razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução adequada quanto pela escolha da contratação direta por inexigibilidade.

## **15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos

na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, quando aplicável, e publicações/alterações posteriores.

Com base nos elementos analisados no presente documento, realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**De acordo**

**Goiânia, 11 de maio de 2026**

<b>Integrante Requisitante</b>  Ernandes Alves Neves Chefe de Tecnologia e Informação Portaria no 10.498 de 03/06/2025 Coren-GO	<b>Integrante Administrativo</b>  Thiago Moura Marra Assessor de Planejamento Portaria n.º 11.270 de 14/01/2026 Coren-GO
<b>Integrante Técnico I</b>  Tânia Borges Dias Coren-GO	

**Despacho da Presidente:**

ETP Aprovado

ETP não Aprovado

**Enf. Thaís Luane Pereira de Almeida Prado**  
**Coren-GO 440.847-ENF**  
**Presidente**